

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Diretoria de Assuntos Corporativos

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO E PÚBLICO - ALVO	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4. DEFINIÇÕES	4
5. PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE	4
6. DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	7
7. PENALIDADES.....	8
8. VIGÊNCIA	8
9. HISTÓRICO DE DE CONTROLE.....	8

1. OBJETIVO

A presente Política de Sustentabilidade tem o objetivo de estabelecer os princípios gerais e as normas de conduta específicas para que a condução dos negócios da Vero S.A. (“Companhia” ou “Vero”) seja realizada de forma sustentável e com a geração de impactos positivos para todos os stakeholders da Companhia.

Conduzir os negócios de forma sustentável significa gerenciar, com excelência e de maneira integrada, os riscos e oportunidades associados a aspectos econômicos, sociais e ambientais, considerando a influência do meio ambiente e das pessoas sobre a capacidade de crescimento e geração de valor financeiro da Companhia.

2. APLICAÇÃO E PÚBLICO - ALVO

Esta Política é aplicável a todos os Acionistas e Colaboradores da Vero e de suas unidades de negócio. Seus princípios e diretrizes também devem ser aplicados por Fornecedores, Terceiros e quaisquer outros stakeholders que atuem em atividades da Companhia ou a representem perante a sociedade.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, estabeleceu pela primeira vez a proteção aos direitos humanos e inspirou outros tratados e instrumentos nas décadas seguintes. Mais informações em <https://brasil.un.org/>)
- Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (adotada em 2015 por 193 Estados Membros da Organização das Nações Unidas, propõe 169 metas em 17 objetivos para a promoção mundial do desenvolvimento sustentável. Mais informações em <https://brasil.un.org/>)
- Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (adotada em 1988 pelos Estados Membros da Organização Internacional do Trabalho, define o respeito à liberdade sindical e de negociação coletiva, a eliminação de formas de trabalho forçado ou degradante, a abolição do trabalho infantil e a eliminação da discriminação como direitos fundamentais do trabalho. Mais informações em <https://www.ilo.org/brasilia/lang--pt/index.htm>)
- DACO.COE-001 - Código de Ética da Vero
- DGGE.POL-001 - Política de Medidas Disciplinares
- DACO.POL-009 - Política de Ética e Integridade da Vero

- DACO.POL-004 - Política Anticorrupção e Antissuborno da Vero
- DACO.POL-003 - Política de Gestão de Riscos da Vero

4. DEFINIÇÕES

Os termos doravante utilizados, iniciados por letras maiúsculas, no singular ou no plural, possuem o seguinte significado definido:

- I. **Colaborador** – Diretores, empregados, estagiários, aprendizes e quaisquer prestadores de serviços contratados para executar atividades no interesse da Companhia.
- II. **Agenda 2030** – A Agenda 2030 é um plano de ação, ratificado pelos 193 países membros da Organização das Nações Unidas (ONU), para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. Reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta.
- III. **ESG** – Acrônimo na língua inglesa que diz respeito à gestão de riscos ambientais (Environmental), sociais (Social) e de governança corporativa (Governance) que possam ter impacto sobre os negócios, atividades, a reputação e a capacidade de geração de valor financeiro da Companhia.
- IV. **Temas materiais de sustentabilidade** – Externalidades, tendências e assuntos que influenciam a avaliação e a tomada de decisão dos stakeholders, bem como refletem os impactos econômicos, ambientais e sociais significativos do modelo de negócio da Companhia.
- V. **Stakeholders** – São as organizações e indivíduos que podem ser significativamente impactados pelas atividades, produtos e serviços da Companhia ou que podem afetar a capacidade da Companhia de implementar suas estratégias e atingir seus objetivos com sucesso. São exemplos de stakeholders, mas não limitados a estes: Acionistas, Clientes, Colaboradores, Fornecedores, ONGs, Órgãos Governamentais etc.

5. PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Definição de sustentabilidade

A sustentabilidade é uma situação de equilíbrio. Significa satisfazer as necessidades atuais da sociedade de forma responsável e segura, para garantir que as gerações futuras também possam usufruir de recursos naturais e de um ambiente de paz e

prosperidade. O desenvolvimento sustentável ocorre quando uma geração entrega condições econômicas, ambientais e sociais melhores para seus sucessores.

Na Vero, a prática da sustentabilidade diz respeito à gestão e controle de qualquer tipo de impacto ambiental, social e econômico gerado por determinada atividade, com o objetivo de mitigar riscos e de gerar valor financeiro e benefícios socioambientais para todos os stakeholders no longo prazo.

5.2 Compromisso com a sustentabilidade

A Vero tem o compromisso de contribuir para o desenvolvimento sustentável por meio das atividades de negócio, dos investimentos, dos processos de governança corporativa e das ferramentas de gestão. Para isso, a Companhia empreende esforços para conhecer, mensurar e administrar os impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes de suas operações, em todas as regiões de atuação, bem como para mitigar riscos e potencializar benefícios financeiros e não financeiros, buscando a melhoria contínua e divulgando os resultados alcançados com transparência e ética.

5.3 Compromisso com a verdade

A Vero tem a verdade como protagonista em todas as suas relações e adota uma postura ética e íntegra. Os valores e princípios expressos no Código de Ética aplicam-se integralmente sobre os processos e procedimentos de gestão da Companhia para os temas materiais de sustentabilidade e para os riscos e impactos ESG, devendo ser sempre observados por todos os colaboradores nos relacionamentos com os stakeholders para preservar a imagem e a reputação da Companhia.

5.4 Princípio da precaução

Como parte do compromisso com a sustentabilidade, a Vero adota o princípio da precaução em todas as suas atividades e análises de risco, conforme definição da Declaração sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Conferência das Nações Unidas Rio-92: “Para que o ambiente seja protegido, serão aplicadas pelos Estados, de acordo com as suas capacidades, medidas preventivas. Onde existam ameaças de riscos sérios ou irreversíveis, não será utilizada a falta de certeza científica total como razão para o adiamento de medidas eficazes, em termos de custo, para evitar a degradação ambiental”

Na Vero, o Princípio da Precaução é adotado em todas as atividades e processos de gestão operacional, ambiental e social. A Companhia tem o compromisso de adotar ações preventivas contra qualquer tipo de risco que possa ter impactos negativos sobre os negócios e os stakeholders, ainda que não exista certeza científica total sobre esses impactos. As ações preventivas e mitigadoras devem ser estruturadas e alinhadas com as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Vero.

5.5 Direitos humanos

O desenvolvimento sustentável visa garantir condições para a evolução e prosperidade das pessoas. Por isso, a Vero reconhece a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos como direcionador da não discriminação e inclusão em todos os seus processos e níveis hierárquicos, com colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas e demais stakeholders, independentemente de condições sociais, crenças religiosas, orientação sexual e características étnico-raciais.

O respeito aos direitos humanos é uma condição essencial para o estabelecimento de relações com fornecedores e parceiros. A Vero não aceita nem coaduna com atos e comportamentos que confrontem esses princípios e reforça a exigência do cumprimento do disposto na Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho para garantir:

- a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- a abolição efetiva do trabalho infantil; e
- a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

5.6 Agenda 2030

A Vero orienta o desenvolvimento de seus negócios inspirada pelos princípios da Agenda 2030 e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), formulados e aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU). A Companhia identifica, por meio da avaliação dos temas materiais de sustentabilidade e do engajamento dos stakeholders, as maiores oportunidades de contribuição para o atingimento das metas dos ODS e se compromete a direcionar esforços para a ampliação desses potenciais impactos positivos.

5.7 Engajamento externo

A Vero está aberta para a participação em iniciativas voluntárias, idealizadas e conduzidas por entidades setoriais e da sociedade civil reconhecidas e que estejam alinhadas à promoção do desenvolvimento sustentável. O engajamento nessas ações pode ocorrer em diferentes níveis de participação, incluindo, mas não se limitando, a: apoio institucional e financeiro, participação de colaboradores e diretores em grupos de trabalho e ações pontuais, endosso a manifestos e políticas setoriais, entre outras formas de colaboração. A adesão a essas iniciativas deve sempre estar de acordo com os valores éticos e regras de Compliance da Companhia, bem como terem a sua aprovação prévia pela Diretoria.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração

É responsabilidade do Conselho de Administração a definição das diretrizes estratégicas para a governança de sustentabilidade da Companhia, incluindo a aprovação e revisão desta Política, bem como a avaliação dos instrumentos adotados para a implementação das iniciativas e planos de ação para alinhamento da estratégia corporativa aos Princípios de Sustentabilidade.

6.2 Diretoria e Presidente

O Presidente e os diretores da Vero têm a responsabilidade de aplicar os Princípios de Sustentabilidade na elaboração do planejamento estratégico e definição dos projetos, assegurando que os riscos e oportunidades econômicos, sociais e ambientais são considerados de forma integrada na formulação das iniciativas e planos de ação. Cabe à diretoria a incorporação dos Princípios de Sustentabilidade à cultura corporativa e à agenda das lideranças nos processos de gestão de suas equipes.

Faz parte das responsabilidades do Presidente e da Diretoria de Assuntos Corporativos o acompanhamento permanente das estruturas e processos para a governança da sustentabilidade por meio do recebimento e avaliação de reportes periódicos sobre os temas materiais de sustentabilidade, com a elaboração de recomendações para a deliberação do Conselho de Administração.

6.3 Gerência de Relações Institucionais e ESG

A Gerência de Relações Institucionais e ESG é responsável por articular o desenvolvimento dos procedimentos, processos e ferramentas de gestão voltadas para avaliação dos impactos, riscos e oportunidades de sustentabilidade. Entre as atribuições da Gerência estão o desenvolvimento de estudos para identificação de tendências externas e temas materiais de sustentabilidade; gestão e organização da relação com entidades externas que promovem a agenda do desenvolvimento sustentável; desenvolvimento de ferramentas para monitoramento e mensuração de indicadores ESG; divulgação e comunicação da cultura de sustentabilidade e dos resultados ESG para os stakeholders e o Conselho de Administração, em linha com as melhores práticas e referenciais adotados pelo mercado.

6.4 Colaboradores

Todos os colaboradores da Vero devem conhecer os Princípios de Sustentabilidade e promover a sua prática em suas atividades, com responsabilidade na relação com as

pessoas e o meio ambiente, através da inovação e da melhoria contínua. Os colaboradores devem buscar orientações com as lideranças diretas e a Gerência de Relações Institucionais e ESG caso haja dúvidas sobre o disposto nesta Política.

7. PENALIDADES

Eventual violação desta Política poderá ensejar ao Colaborador, dentro da dimensão da gravidade verificada, e seguindo as diretrizes contidas na **DGGE.POL-001- Política de Medidas Disciplinares**, as sanções cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais eventualmente cabíveis

8. VIGÊNCIA

A presente Política passa a vigorar a partir da sua aprovação, sendo parte integrante do ambiente normativo interno da Companhia. Orienta-se a revisão deste documento no prazo máximo de 2 anos a contar da sua aprovação ou conforme a necessidade, e quando aplicável, por exigência legal.

Toda dúvida quanto à conformidade das disposições desta Política e sugestão de melhoria deverá ser encaminhada diretamente a área responsável pelo documento.

9. HISTÓRICO DE CONTROLE

Controle de alterações

Data	Versão	Membro de Suporte	Histórico de revisão
17/08/2022	0.1	Thamyris Gaida Alonso	Primeira versão da política
28/11/2024	0.2	Thamyris Gaida Alonso	Revisão realizada; Atualização do template e dos itens 3, 7 e 8. Demais itens sem alterações devido ao seu caráter principiológico

Departamentos envolvidos no desenvolvimento desta Diretriz

Atribuições	Nome	Áreas	Data Aprovação
Elaborador por:	Thamyris Gaida Alonso	Relações Institucionais e ESG	
Revisado por:	Jordana Nascimento	Relações Institucionais e ESG	
Revisado por:	Diana Muxfeldt	Compliance	
Revisado por:	Flávio Rossini	Diretor de Assuntos Corporativos	
Revisor:	Fabiano Ferreira	Presidente	
Política aprovada no Conselho de Administração			20/12/2024